LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 01 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO DE GOIÁS, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM PALMARES, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, área pública de terreno de 20.153,35m², situada no Loteamento Jardim Palmares, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 170,00m de frente para a rua da Abolição, 7,00m de testada, 50,30 + 7,07 + 39,59 metros de frente para a rua Princesa Isabel; 18,50m da divisa com terreno do Parque Residencial Ander; 321,00m na divisa com terrenos marginais a Rodovia BR 153 e 145,05 metros na divisa com terreno fora do loteamento.

§1º.A totalidade da área descrita no caput será destinada à construção de um ambulatório Médico de Especialidades – AMES.

§2º. O prazo máximo de conclusão das obras deverá ser até 31/12/2014.

Art.2º. A presente doação será revogada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta lei, revertendo-se a propriedade ao doador.

Art. 3º. Fica dispensada a realização de licitação em referência à doação expressa no art. 1º desta Lei Complementar, conforme estabelece o §1º do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 01 de julho de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/044/2013